



Apresentação do Projeto
SEMENTES DO ESPORTE
Cássia - Ano 3



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





1. Objetivo Geral:

Promover o conhecimento e incentivo a prática das modalidades Futsal e Karatê, bem como a inclusão social, mediante núcleos de ensino e prática para crianças e adolescentes.

2. Objetivo Específico:

Atender **250 crianças e adolescentes com idades entre 07 e 17 anos, no município de Cássia, interior do estado de Minas Gerais**, do gênero feminino e masculino nas modalidades Futsal e Karatê, utilizando a metodologia do Instituto Caminho Certo para promover a iniciação esportiva, trazendo noções e fundamentos para sua prática, além de elementos de temas transversais, visando contribuir para o desenvolvimento integral dos atendidos e sua formação para o exercício da cidadania e prática desse esporte como instrumento de lazer.

3. Adequação à Manifestação Esportiva:

Considerando a metodologia a seguir descrita, a participação no projeto irá beneficiar, prioritariamente, os estudantes regularmente inscritos nas unidades básicas do sistema público de ensino do Estado de Minas Gerais. Não obstante, quando em condições de praticar o esporte, evitar-se-á a hipercompetitividade no ambiente do projeto, de modo que todos mantenham seu interesse e prossigam na utilização do jogo como instrumento de socialização e lazer. Têm-se, assim, como plenamente adequado o enquadramento como desporto educacional, inclusive em razão da sua destinação, plenamente alinhada com a concepção dessa manifestação.



4. Delimitação e Especificação do Público Diretamente Beneficiado e Acessibilidade:

Os indivíduos diretamente beneficiados pelo projeto serão 250 (duzentos e cinquenta) crianças e adolescentes do gênero feminino e masculino, com idade entre 07 e 17 anos.

Indiretamente, pretende-se que os alunos repliquem os conhecimentos adquiridos e o interesse pela prática da modalidade para, no mínimo, 8 amigos/parentes em suas células de convívio social, totalizando um atendimento de 1.280 beneficiados indiretamente.

Obs.: O atendimento ao disposto no Artigo 16 do Decreto 6.180/07 restringir-se-á apenas pelas condições de acessibilidade nos locais de aulas e/ou as limitações individuais que impossibilitem a prática da modalidade.

4.1 - Direto: 250 beneficiados.

4.2 - Indireto: 1.280 beneficiados.



5. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

O núcleo esportivo será na cidade de Cássia, interior do estado de Minas Gerais, em que será desenvolvido no local pré-estabelecido, a ser definido em espaços públicos.

Localização





6. DESCRITIVO DAS ATIVIDADES:

Os alunos (as) atendidos realizarão atividades de uma hora e quinze minutos, duas vezes por semana, na quadra pré-estabelecida. Neste período, as crianças terão aulas com os professores de educação física, auxiliados por estagiários de educação física.

7. NÚMEROS GERAIS DO PROJETO:

01 Coordenador do Projeto
01 Professor de Futsal
01 Professor de Karatê
02 Estagiário de Educação Física
250 alunos (as) atendidas direto

8. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES (organograma):

Cada turma ficará sob responsabilidade de 01 (um) professor e 01 (um) estagiário de educação física especialmente contratados para essa finalidade, sempre sob orientação do Coordenador do projeto e acompanhados pelo supervisor.





9. SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES:

As seleções dos alunos serão gratuitas e abertas a todos os interessados, dentro dos limites pré-definidos tendo em vista a prioridade para os alunos da rede pública de ensino, na cidade participante do projeto e adjacências, respeitadas as comprovações de frequência escolar regular e o limite de vagas. As inscrições serão realizadas por ordem de chegada, com a previsão de criação de lista de espera para os demais interessados.

No ato da inscrição, os menores deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis, portando declaração de frequência e cópia simples dos documentos pessoais dos alunos.

10. VALOR TOTAL DO PROJETO

O VALOR PROPOSTA a Lei de Incentivo ao Esporte é de **R\$ 592.116,39** (quinhentos e noventa e dois mil, cento e dezesseis reais e trinta e nove centavos)



11. PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL UNIÃO

APROVADO NA 160ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMISSÃO TÉCNICA DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE – 27 de julho de 2022

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 141, quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

SECRETARIA NACIONAL DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA LEI FEDERAL
DE INCENTIVO AO ESPORTE

DELIBERAÇÃO Nº 1.540, DE 26 DE JULHO DE 2022

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 09/09/2021, 08/06/2022 e 13/07/2022.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 09/09/2021, 08/06/2022 e 13/07/2022.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO JUNQUEIRA PELEGRINETI LOURENÇO
Presidente da Comissão

25 - Processo: 71000.054760/2022-07

Proponente: Instituto Caminho Certo

Título: Sementes do Esporte - Ano 3

Registro: 2200885

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 07.603.181/0001-90

Cidade: Cássia UF: MG

Valor autorizado para captação: R\$ 592.116,39

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 624 DV: 6 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 21483-3

Período de Captação até: 13/07/2024



12. A LEI:

A Lei de Incentivo ao Esporte – Lei 11.438/2006 – permite que empresas invistam parte do que pagariam de Imposto de Renda (imposto devido) em projetos esportivos aprovados pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Esporte. As empresas podem investir até 1% desse valor, já as pessoas físicas podem investir até 6% do imposto devido.



Imagem Ilustrativa de Uniforme e Material de Divulgação/Promoção

Camiseta e bermuda, uniforme alunos (futsal)



Meião, uniforme alunos (futsal)



Camiseta e bermuda de aula (RH)



Camiseta polo (RH)



Imagem Ilustrativa de Uniforme e Material de Divulgação/Promoção





ICC

Instituto Caminho Certo

Rua Farmacêutico Cacildo Rodrigues Pinto, 99

Parque Centenário - Cássia, MG

CEP: 37980-000


e-mail: institutocaminhocertoicc@gmail.com

CNPJ: 07.603.181/0001-90

Fernandes Souza Santos

 (35) 9.9149-6226

Alexandre Queiroz

 (16) 9.9407-2765

✉ esportes.alexandre@gmail.com

Siga nossas redes sociais

 facebook.com/institutocaminhocerto

 instagram.com/institutocaminhocertoicc

 youtube.com/channel/UChmTHQ5S9YMUeYYOL-rC9nQ

 institutocaminhocerto.com.br

